

## PORTARIA PROAP 18/2021

### **REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA DE CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARTICIPANTES DO DESAFIO #GERAÇÃOUSF 2021.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da sociedade, baixa a seguinte

## PORTARIA

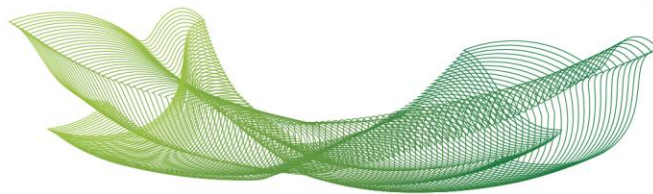
**Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a campanha de concessão de descontos aos ingressantes do 1.º semestre de 2021 nos cursos de graduação na modalidade educação a distância da Universidade São Francisco – USF, participantes do DESAFIO#GERAÇÃOUSF 2021 (Edital PROAP 2/2021).

**Art. 2.º** Os descontos serão concedidos aos ingressantes por meio de vestibular que efetivarem matrícula no período de 26 de maio a 8 de junho de 2021, conforme regras a seguir:

- I. ter participado do DESAFIO #GERAÇÃOUSF 2021(Edital PROAP 2/2021);
- II. ter sido aprovado no vestibular USF 2021-1;
- III. não ter vínculo como estudante da USF no 2.º semestre de 2019 e 1.º e 2.º semestres de 2020;
- IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha.

**Art. 3.º** Os descontos concedidos serão de:

- I. 80% na primeira parcela da semestralidade para 2021-1;
- II. 40% nas demais parcelas do curso, dos quais 35% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento.



**Art. 4.º** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE e componentes curriculares em Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.

**Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras nesta estabelecidas.

**Art. 6.º** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

**Art. 7.º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**Art. 8.º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 26 de maio de 2021.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**